



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Ao Exmo. Senhor  
Vereadora JERRI MORAES  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com imensa satisfação que remetemos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o qual revoga dispositivo da Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022.

A alteração legislativa se faz presente, uma vez que não há necessidade de regulamentação por lei específica para os servidores aposentados com direito a paridade.

Desta forma, esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e deliberem, no sentido de obtenção do instrumento legal necessário à realização destas ações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 26 de abril de 2023.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 031, de 26 de abril de 2023.**

**REVOGA O ARTIGO 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.305, DE  
08 DE JUNHO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica revogado o Artigo 49 da Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022.

**Art. 2º.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom deverá realizar os procedimentos necessários para garantir os direitos dos servidores aposentados e pensionistas abrangidos pela paridade.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 26 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.